



CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA

Exmo. Senhor
Presidente da Comissão de Assuntos Constitucionais,
Direitos, Liberdades e Garantias
Dr. Fernando Negrão
Email: 1CACDLG@ar.parlamento.pt

V/ Referência:	V/ Data:	N/ Referência:	Ofício n.º	Data:
Email	08-03-2023	2023/GAVPM/0938	2023/OFC/01839	22-03-2023

ASSUNTO: **Projeto de Lei 600/XV/1.ª (CH)**

No seguimento do email identificado em epigrafe, remete-se a V. Exa., em conformidade com o solicitado, parecer sobre a iniciativa legislativa supra identificada.

Com os melhores cumprimentos,

Em substituição do Chefe de Gabinete

Conselheiro Afonso Henrique Cabral Ferreira



**Graça Maria
Andrade Paula
Pissarra**

Adjunta

Assinado de forma digital por Graça Maria
Andrade Paula Pissarra
578e2a63fce2ede6a961bae0e828f62752b1188
Dados: 2023.03.22 16:03:14

Graça Pissarra, Juiz de Direito - Adjunta do GAVPM



ASSUNTO: Projeto de Lei n.º 600/XV/1.ª (CHEGA) – “Aumenta a protecção das vítimas de abuso sexual de menores, para tanto alterando o Código Penal”.

Proc. 2023/GAVPM/0938

16-03-2023

PARECER

**

1. Enquadramento

1.1. A Assembleia da República, através da Comissão de Assuntos Constitucionais, Direitos, Liberdades e Garantias, solicitou ao Conselho Superior da Magistratura a emissão de parecer em relação ao Projeto de Lei acima melhor identificado.

1.2. O Projeto de Lei em questão pretende alterar o art.º 118.º do Código Penal, alargando os prazos de prescrição de crimes contra a liberdade e autodeterminação sexual de menores e do crime de mutilação genital feminina sendo a vítima menor.

1.3. Nos termos do artigo 155.º, alínea b), da Lei n.º 62/2013, de 26 de agosto, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 40-A/2016, de 22 de dezembro, cabe ao Conselho Superior da Magistratura emitir parecer sobre diplomas legais relativos à organização

judiciária e ao Estatuto dos Magistrados Judiciais e, em geral, sobre matérias relativas à administração da justiça.

2. Apreciação

O Conselho Superior da Magistratura emitiu recentemente parecer sobre iniciativa legislativa — Projeto de Lei n.º 771/XIV/2.^a (PAN) — que versava a mesma matéria que é objeto de tratamento no presente Projeto de Lei, o qual se encontra disponível no portal da Assembleia da República.

Verificando-se que o projeto agora em apreço mantém no essencial, ainda que numa formulação mais objetiva, a proposta apresentada no mencionado projeto de lei, e mantendo pertinência as observações sobre as questões de fundo constantes do parecer emitido por este Conselho Superior da Magistratura a respeito desse projeto, remete-se para o mesmo.

3. Conclusão

Sem prejuízo da superior consideração de Vossa Excelência, não se afigura que o projeto ora remetido a este Conselho Superior da Magistratura justifique adicionais contributos para além dos oferecidos no parecer acima mencionado.

 **Graça Maria
Andrade Paula
Pissarra**
Adjunta

Assinado de forma digital por Graça Maria
Andrade Paula Pissarra
9bdf96cda055fbf0c86265cfc2a824e8f5d9e
Dados: 2023.03.16 16:10:37